



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 0207 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1975

"Fim fator de correção nos lançamentos do Imposto Territorial Urbano"

IRINIÁ JOSÉ MIDLILLI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do Artigo 1º da Lei nº 126 de 09 de setembro de 1975,

DECRETA:

Artigo 1º - Ace àforas territoriais Urbanos, com área igual ou superior a 25.000 mts<sup>2</sup>(vinte e cinco mil metros quadrados), aplicar-se-á, a partir de 1976, Índice Corretivo de Desvalorização (ICD), conforme este especifica;

ÍNDICE CORRETIVO DE DESVALORIZAÇÃO (ICD).....,.....0,500

Parágrafo Unico - O lançamento do Imposto Territorial Urbano, será calculado, observada a legislação em vigor, conforme a fórmula abaixo:

$$A \circ VU = VV \quad \dots \dots \quad VV \circ ICD = VVC$$

$$VVC \circ N = ITU$$

Siglas: A = área do terreno - VU = Valor unitário do m<sup>2</sup> - VV = Valor Venal do Imóvel - ICD = Índice Corretivo de Desvalorização - VVC = Valor Venal Corrigido - N = Alíquota do Imposto - ITU = Imposto Territorial Urbano.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor para efeito de tributação a partir de 01 de janeiro de 1976.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 05 de novembro de 1975. 11º Ano da Instalação do Município -

Iriná José Midilli  
Prefeito Municipal

Onci do Figueiredo  
Enc. do Expediente do Gabinete

José Wilson Lima  
Chefe da Repórta da Prefeita  
Publicado no quadro de editais na mesma data.